

Documentos Contábeis: Balancete de Verificação, referente ao mês imediatamente anterior a data do requerimento, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

Notas Fiscais (referentes aos exercícios dos últimos cinco anos): Cópias da primeira e da última Nota Fiscal emitida em cada exercício, referentes à prestação de serviços aéreos.

Atos Constitutivos: Cópia do Contrato Social e alterações contratuais posteriores, ou última alteração contratual com a consolidação do contrato social (se houver), todas com o registro de arquivamento na Junta Comercial.

Certidões de Regularidade Fiscal da empresa: Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Certidão Negativa de Débitos da empresa quanto à Situação da Dívida Ativa da ANAC (www2.anac.gov.br/nadaconsta).

A emissão ou renovação da Autorização para Operar de uma empresa de serviços aéreos especializados na atividade aeroagrícola está condicionada à apresentação de Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) válido, emitido segundo as regras do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 137.

Mais informações sobre a renovação de autorização: geos@anac.gov.br.

Mais informações sobre a Certificação de Operador Agrícola (COA): gvag@anac.gov.br.



“Fale com a ANAC”: pela Internet (www.anac.gov.br/faleanac) ou pelo 0800 725 4445 (atendimento 24 horas em português, inglês e espanhol).

Ouvidoria da ANAC: Internet (www2.anac.gov.br/ouvidoria), pela central telefônica gratuita (0800 725 4445), presencialmente ou por correspondência (Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A – Brasília/DF – Brasil – CEP.: 70308-200)

www.anac.gov.br



Segurança na
aviação agrícola



A adoção de boas práticas e de princípios da cultura de segurança operacional faz toda a diferença no dia-a-dia da aviação. A ANAC incentiva e desenvolve ações colaborativas e educacionais que permitem o amadurecimento de nossa aviação e o intercâmbio de experiências entre o órgão regulador e a sociedade.

A ANAC recomenda que a comunidade da aviação tenha como prática relatar as ocorrências experimentadas. Isso contribui para o compartilhamento de aprendizado e para o estímulo à atuação estratégica voltada à segurança de suas operações.

Você conhece o Sistema de Dificuldades em Serviço? Para organizar essas informações, a ANAC criou o Sistema de Dificuldades em Serviço, que é uma ferramenta importante para a função de vigilância por meio da investigação, da análise e da coleção de relatórios de ocorrências para melhoria contínua dos níveis de segurança de voo. Saiba mais na Instrução Suplementar da **ANAC Nº 00-001**, disponível em www2.anac.gov.br/biblioteca/iac.asp.

AERONAVES

A ANAC realizou a primeira etapa do Recadastramento Quinquenal de aeronaves, conforme Resolução ANAC nº 293/2013, em fevereiro de 2014, com objetivo de manter o cadastro de aeronaves civis brasileiras permanentemente atualizado, evitando que aeronaves inoperantes permaneçam no banco de dados do Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB). Na primeira fase, a ênfase foi dada às aeronaves sem informação de Inspeção de Manutenção há mais de cinco anos.

Ainda posso recadastrar a aeronave? Sim. Para recadastrar sua aeronave que está sem informação de Inspeção de Manutenção há mais de cinco anos, o usuário deve preencher o Formulário de Recadastramento (com firma reconhecida de todos os emitentes) disponível em www2.anac.gov.br/rab/recadastramento.asp e encaminhá-lo para o endereço eletrônico rab@anac.gov.br com o assunto "RECADASTRAMENTO QUINQUENAL". Além do formulário, deve ser encaminhada também a cópia do Registro Geral de Identificação e de comprovante de endereço do proprietário da aeronave.

O recadastramento das aeronaves que estejam sem informação de Inspeção de Manutenção há mais de cinco anos pode evitar o cancelamento de matrícula.

PILOTOS

Para atuar como piloto agrícola é necessário ser titular de licença e habilitação válidas e compatíveis com a categoria de aeronave e tipo de operação que será realizada pelo piloto. Para obter licenças e habilitações, o profissional deve atender diversos requisitos como idade, escolaridade, conhecimento, experiência, instrução de voo e aptidão psicofísica. **Consulte o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 61 e RBAC nº 67**, disponíveis em www2.anac.gov.br/biblioteca/rbha.asp.

Em caso de dúvidas, entre em contato com os canais de atendimento com o Código ANAC (CANAC) ou com o número de seu processo para facilitar a pesquisa e reduzir o tempo de atendimento.

Canais de atendimento

Todos os processos para obtenção ou renovação de licenças podem ser solicitados através do portal da ANAC na internet em www2.anac.gov.br/solicitacaodelicencas.

Para contato direto com a Gerência de Certificação de Pessoal (GCEP), utilize o e-mail processos.pel@anac.gov.br.

Exclusivamente para recursos a processos indeferidos, utilize o e-mail recursos.pel@anac.gov.br.

EMPRESAS

Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO

O Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) é um conjunto de ferramentas gerenciais e de métodos organizados para apoiar as decisões a serem tomadas por um provedor de serviço da aviação civil em relação ao risco de suas atividades diárias. Entre os seus principais processos estão: a identificação de perigos, o reporte de Eventos de Segurança Operacional (ESO), o gerenciamento de riscos, a medição de desempenho e a garantia de qualidade.

Para garantir a segurança das operações aeroagrícolas, a ANAC determina que cada operador desenvolva e mantenha seu próprio SGSO e elabore o seu Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional (MGSO). A ANAC aceita o MGSO de cada empresa e supervisiona o SGSO dos operadores por meio de auditorias e vistorias de segurança operacional nas empresas.

Renovação da Autorização para Operação de Empresas Aeroagrícolas

A renovação da autorização para operação das empresas aeroagrícolas deve ser solicitada até 90 dias antes do vencimento, pois a falta da solicitação por parte da empresa poderá indicar à ANAC desinteresse na continuidade da prestação de serviços aéreos públicos.

Para renovar a autorização, a empresa deverá encaminhar requerimento assinado por seu responsável legal contendo endereço da sede operacional da empresa, endereço para correspondência, endereço eletrônico e contatos telefônicos.

Documentos exigidos

Relativos ao profissional responsável pela contabilidade: Contrato de trabalho, caso seja empregado da empresa, ou contrato de prestação de serviços contábeis, caso não seja empregado, conforme Resolução CFC n.º 987, de 11 de dezembro de 2003.

Livro Diário (referente aos exercícios dos últimos cinco anos): Termos de abertura e encerramento, autenticados pela junta comercial e devidamente datados e assinados pelo contador e pelo responsável legal da empresa, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.